Congonhas, 20 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1298

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE CONGONHAS SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Praça Sete de Setemro, nº 17, Matriz – CEP: 36415-000

OFICIAL TITULAR: Alexandre Alves de Castro ESCREVENTE SUBSTITUTO: Elves Cássio de Oliveira

EDITAL DE CANCELAMENTO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ: 16.752.446/0001-02, sediado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, em Congonhas/MG, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, em seu art. 23, requereu o CANCELAMENTO do REGISTRO do LOTEAMENTO denominado CONDOMÍNIO EMPRESARIAL, na Comarca de Congonhas/MG, que se encontra registrado sob a matrícula nº 13.058, tendo sido abertas matrículas de nº 15.793 a 15.842, referentes às áreas loteadas. Apresentou em anexo e nos termos legais, Decreto nº 6.173 de 21 de maio de 2015 devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que revogou os Decretos nº 5.786/2013 e 5.798/2013, considerando para isso que nenhum lote foi objeto de contrato e que não foram executas as obras e serviços de infra-estrutura da urbanização do referido loteamento. A documentação se encontra depositada no serviço registral de imóveis situado na Praça Sete de Setembro, nº 17, Bairro Matriz, em Congonhas/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados deverão ser apresentadas, neste ofício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da terceira publicação consecutiva deste edital. Findo esse prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao juiz competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 16 de julho de 2015. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/025/2015

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação do Grupo Palhaço para atender a Secretaria de Cultura durante o XX Festival de Inverno, com 01(um) espetáculo teatral infantil denominado "Circo de Bonecos", dia 24/07/2015, às 16 horas, na Praça Juscelino Kubitschek, conforme projeto básico, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 20 de julho de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014

PREGÃO Nº 013/2015.

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Abertura das propostas dia 03 de agosto de 2015, às 10:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 09:00 às 16:00 horas. Fernando Diniz F. Moreira - Pregoeiro. Câmara Municipal de Congonhas, 20de julho de 2015.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014

PREGÃO Nº 014/2015

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para a aquisição de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO

Congonhas, 20 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1298

GLOBAL POR ITEM. Abertura das propostas dia 05 de agosto de 2015, às 10:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 09:00 às 16:00 horas. Fernando Diniz F. Moreira - Pregoeiro. Câmara Municipal de Congonhas, 20 de julho de 2015.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 031/2015

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6° da EC n°. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal n°. 2.679, de 08/01/2007, ao servidor Djalma Geraldo Borges, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 009, CPF 245.797.346-53, cargo efetivo de Médico Pediatra, padrão/símbolo de vencimento EMS-P39, a partir de 16 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de julho de 2015.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto Diretora Presidente da Prevcon

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 032/2015

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6° da EC n°. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal n°. 2.679, de 08/01/2007, ao servidor Gabriel Afonso Cordeiro de Santana, lotado na Procuradoria Geral, matrícula 2861, CPF 514.465.968-34, cargo efetivo de Procurador Municipal, padrão/símbolo de vencimento EMS-P40, a partir de 16 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de julho de 2015.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto Diretora Presidente da Prevcon

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 033/2015

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6° da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Maria de Lourdes Vilaça, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 222, CPF 343.204.406-25, cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, padrão/símbolo de vencimento EMS-P21, a partir de 16 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de julho de 2015.

Congonhas, 20 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1298

Maria Gorete Freitas Paes Pinto Diretora Presidente da Prevcon

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON.